



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO: Nº 463/2026

O Pregoeiro/Agente de Contratação, **Filipi Rodrigues Machado**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, e

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, consubstanciado na **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece que a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

CONSIDERANDO os princípios da **legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a constatação de **erro formal e procedimental no cadastramento do certame na Plataforma Licitações LC**, especialmente quanto à forma de disputa;

CONSIDERANDO que o objeto licitado foi estruturado em **10 itens que deveriam compor um único lote, com julgamento pelo valor global**, conforme planejamento do processo administrativo;

CONSIDERANDO que, por equívoco no cadastramento do procedimento na plataforma eletrônica, os itens foram disponibilizados **de forma individualizada para disputa**, em desacordo com a forma prevista para contratação;

CONSIDERANDO que tal inconsistência compromete a correta condução do certame e pode afetar a **isonomia entre os licitantes e a adequada seleção da proposta mais vantajosa**, configurando vício de legalidade no procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR o **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, oriundo do **Processo Administrativo nº 463/2026**, em razão de vício de legalidade decorrente de erro no cadastramento da forma de disputa do objeto na plataforma eletrônica.

Art. 2º DETERMINAR o retorno dos autos ao setor competente para que sejam realizadas as **correções necessárias no cadastramento do certame**, especialmente quanto à estruturação do objeto em **lote único composto por 10 itens, com julgamento pelo valor global**.

Art. 3º INFORMAR que o procedimento licitatório será **devidamente republicado**, com nova data para realização da sessão pública, observando-se os prazos e regras de publicidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

Art. 4º DETERMINAR a publicação deste ato na **Imprensa Oficial**, para que produza seus efeitos legais e assegure a transparência do procedimento administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Tavares, 11 de março de 2026.

Filipi Rodrigues Machado
Pregoeiro/Agente de Contratação